



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE VOTUPORANGA

Conforme Lei Municipal nº 5.927,  
de 02 de março de 2017

Ano VII | Edição nº 1687A

Segunda-feira, 01 de agosto de 2022

## AÇÃO ENTRE **AMIGOS**

**FAÇA PARTE DA  
CORRENTE DO BEM!  
COMPRE SEU CUPOM COM  
A ENTIDADE MAIS PRÓXIMA**



IMAGEM ILUSTRATIVA

**SORTEIO DE UM CARRO  
0KM EM PROL DAS ENTIDADES  
ASSISTENCIAIS**

**RESULTADO NO NIVER DE VOTU: 08/08  
BOA SORTE!**



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE VOTUPORANGA

Conforme Lei Municipal nº 5.927,  
de 02 de março de 2017

Ano VII | Edição nº 1687A

Segunda-feira, 01 de agosto de 2022

## SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	3
<b>Gabinete do Prefeito</b> .....	3
<b>Atos Oficiais</b> .....	3
Decretos .....	3
<b>Secretaria Municipal de Assistência Social</b> .....	3
<b>Conselhos Municipais</b> .....	3
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA .....	3



**PODER EXECUTIVO**

**GABINETE DO PREFEITO**

**Atos Oficiais**

**Decretos**

**DECRETO Nº. 14 819, de 01 de agosto de 2022**

*(Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R\$.260.000,00, autorizado pelas Leis nº. 6800, de 14 de dezembro de 2021 e nº 6813 de 25 de janeiro de 2022)*

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Anual da Prefeitura do Município de Votuporanga, um crédito adicional suplementar, para o exercício de 2022, no valor de R\$.260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais) destinados a:

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal  
Unidade Orçamentária: 14- Secretaria Municipal da Cultura e Turismo  
Unidade Executora: 02 - Departamento de Cultura  
13.392.0010.2089 - Desenvolvimento das atividades programadas na cultura

3.0.00.00 Despesas Correntes  
3.3.00.00 Outras Despesas Correntes  
3.3.90.00 Aplicações Diretas  
3.3.90.39 Outros de Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
Fonte de Recursos 01 - Tesouro  
Valor R\$ 260.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, autorizado conforme artigo 7º da Lei nº 6800 de 14 de dezembro de 2021, passando a vigorar com nova redação de acordo com a Lei nº 6813 de 25 de janeiro de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 01 de agosto de 2022.

**Jorge Augusto Seba**

**Prefeito Municipal**

**Decreto nº 14.819, de 01 de agosto de 2022.**

**Deosdete Aparecido Vechiato**

**Secretário Municipal da Fazenda**

**Edison Marco Caporalin**

**Secretário Municipal da Transparência e Gabinete Civil**

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

**Natália Amanda Polizeli Rodrigues**  
**Chefe da Divisão**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Conselhos Municipais**

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA**

**RESOLUÇÃO CMDCA N.º 07, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.**

*"Dispõe sobre o afastamento da Conselheira Tutelar de Votuporanga, Convocação de Suplente e dá outras providências correlatas".*

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Votuporanga - CMDCA**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal n.º 4.438, de 20 de maio de 2008, que regula a constituição e o funcionamento do CMDCA, amparado na Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 e,

**Considerando** a eleição de 2019, para compor o quadro do Conselho Tutelar de Votuporanga para o quadriênio 2019 a 2023, sua conselheira tutelar, Sr<sup>a</sup> **CELMA LUCIA FRAGA**,

**Considerando** a Lei **10.421** de 15 de abril de 2002 no seu artigo Art. 392, § 1º em razão da licença-maternidade e ao salário-maternidade que será de 120 (cento e vinte) dias.

Resolve-se:

Art. 1º - Aprovada o afastamento da conselheira titular, do Conselho Tutelar deste município, Sr<sup>a</sup> **CELMA LUCIA FRAGA**, pelo prazo determinado de 120 (cento e vinte) dias, que se iniciou à partir do dia 29 de julho de 2022 até 25 de novembro de 2022.

**Art. 2º** - Deverá apresentar-se, para tomar posse ao referido cargo, na sede do Conselho Tutelar, localizado a rua Tietê, 3059, Santa Eliza, nesta cidade a **2º Suplente, ÉRICA REGINA PRETO RODRIGUES** que ficará até o prazo determinado, que se inicia a partir da publicação do Termo de Posse até o término da licença em 25 de novembro de 2022.

§ 1º Não havendo manifestação de interesse em assumir a função eletiva temporária de Conselheiro Tutelar, pelo 2º suplente, ficam convocados os demais suplentes em ordem cronológica de votação, até o preenchimento da vaga.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Camila Fernanda Santana**

Presidente do CMDCA

**TERMO DE POSSE E COMPROMISSO**



Eu, **ÉRICA REGINA PRETO RODRIGUES**, em pleno gozo de minhas faculdades mentais, de acordo com os artigos 4º e 5º, do Código Civil Brasileiro, lei federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, me comprometo nos termos das leis vigentes, a cumprir minhas atribuições de **CONSELHEIRA TUTELAR**, neste mandato temporariamente, a partir de 03 de agosto de 2022.

Desempenhando assim, serviço público de relevância social, para o cumprimento e garantia dos direitos da criança e do adolescente frente ao Conselho Tutelar deste município, conforme previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1.990 e, demais leis.

Do qual me comprometo, estar acompanhando e avaliando os serviços prestados às crianças e adolescentes, bem como zelando pela execução da Política Pública na Garantia dos Direitos das Crianças e Adolescentes do Município de Votuporanga.

Votuporanga, São Paulo, 03 de agosto de 2022.

**ÉRICA REGINA PRETO RODRIGUES**

2º Suplente

**CAMILA FERNANDA SANTANA**

Presidente do CMDCA

**OSMAIR FRANCISCO**

Presidente do Conselho Tutelar

---



## SECRETARIAS

### Controladoria Geral do Município

Rua Paraíba, 3232 - Patrimônio Velho. CEP 15505-166  
(17) 3405-1234  
controladoriageral@votuporanga.sp.gov.br

### Fundo Social de Solidariedade do Município "Prof.<sup>a</sup> Maria Muro Pozzobon"

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236  
(17) 34059700  
fundosocial@votuporanga.sp.gov.br

### Gabinete do Prefeito

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236  
(17) 3405-9719  
prefeito@votuporanga.sp.gov.br

### Instituto de Previdência do Município de Votuporanga – VOTUPREV

Rua São Paulo, 3834 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010  
(17) 3422-2566  
votuprev@votuporanga.sp.gov.br

### Procuradoria Geral do Município

Rua Rio de Janeiro, 3092 - Patrimônio Velho. CEP: 15.505-165  
(17) 3406-1775  
procuradoria@votuporanga.sp.gov.br

### Secretaria Municipal de Assistência Social

Av. João Gonçalves Leite, 4705 - Jd. Alvorada. CEP: 15505-000  
(17) 3426-2600  
seaso@votuporanga.sp.gov.br

### Secretaria Municipal da Administração

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236  
(17) 3405-9700  
administra@votuporanga.sp.gov.br

### Secretaria Municipal da Cidade

Rua São Paulo, 3741 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010  
(17) 3426-7510  
cidade@votuporanga.sp.gov.br

### Secretaria Municipal da Cultura e Turismo

Avenida Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 – Jardim Alvorada. CEP: 15502-236  
(17) 3405-9670  
cultura@votuporanga.sp.gov.br

### Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Rua Barão do Rio Branco, 4497 – Prolongamento da Vila Paes Deoclecio Lasso. CEP: 15500-055  
(17) 3406-1488  
economico@votuporanga.sp.gov.br

### Secretaria Municipal de Direitos Humanos

Rua São Paulo, 3771 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-225  
(17) 3422-2770  
direitoshumanos@votuporanga.sp.gov.br

### Secretaria Municipal da Educação

Rua Pernambuco, 4865 – Parque Brasília. CEP: 15.500-006  
(17) 3405-9750  
educacao@votuporanga.sp.gov.br

### Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Avenida Prefeito Mário Pozzobon, 3374 - 1º Distrito Industrial CEP: 15503-021  
(17) 3426-1200  
esportes@votuporanga.sp.gov.br

### Secretaria Municipal da Fazenda

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236  
(17) 3405-9700  
fazenda@votuporanga.sp.gov.br

### Secretaria Municipal de Governo

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236  
(17) 3405-9716  
gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

### Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236  
(17) 3405-9700  
obras@votuporanga.sp.gov.br

### Secretaria Municipal de Planejamento e Habitação

Rua São Paulo, 3815 – Patrimônio Velho. CEP: 15500-010  
(17) 3405-9700  
planejamento@votuporanga.sp.gov.br

### Secretaria Municipal da Saúde

Rua Santa Catarina, 3890 – Patrimônio Velho. CEP: 15505-171  
(17) 3405-9787  
secretariasaude@votuporanga.sp.gov.br

### Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236  
(17) 3405-9700  
gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

### Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança

Rua Minas Gerais, 3612 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-003  
(17) 3422-3042  
transito@votuporanga.sp.gov.br

### Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV Ambiental

Rua Pernambuco, 4313 - Patrimônio Novo. CEP: 15500-006  
(17) 3405-9195  
saev@saev.com.br